

EDITAL UNIARP nº. 15/2025

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS)

A UNIARP torna público o presente edital e **convida docentes pesquisadores Catarinenses vinculados a UNIARP, para apresentar suas propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, na esfera do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**, em parceria com a agência de fomento **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**, **Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina (SES-SC)**, **Ministério da Saúde (MS)**, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECIT/SECTICS/MS) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no âmbito do convênio n.º 967826/2024, vinculados ao **Edital de Chamada Pública FAPESC/SES-SC/DECIT/SECTICS/MS n.º 09/2025**.

1. DO CRONOGRAMA

11 a 14 de abril de 2025	Período de Inscrição*
15 de abril de 2025	Divulgação da homologação das inscrições*
16 de abril de 2025	Prazo para interposição de recursos*
17 de abril de 2025	Resultado final após análise da interposição de recursos*
18 a 30 de abril de 2025	Período para submissão das propostas via SISC&T
01 de maio de 2025 a 25 de junho de 2025	Análise e julgamento das propostas (enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)
02 de julho de 2025	Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas
07 de julho de 2025	Limite para interposição de recursos administrativos referente ao resultado preliminar das propostas aprovadas
18 de julho de 2025	Resultado final das propostas aprovadas
21 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025, até às 18h00	Submissão das propostas aprovadas via SIGFAPESC
18 de agosto de 2025	Resultado de admissibilidade
19 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025	Período para apresentação de recurso admissibilidade
28 de agosto de 2025	Resultado do julgamento dos recursos de admissibilidade
04 de setembro de 2025	Resultado parcial dos(as) aprovados(as) no site da FAPESC
05 de setembro de 2025 a	Período para apresentação de recursos

10 de setembro de 2025	administrativos
16 de setembro de 2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final
A partir de 17 de setembro de 2025	Início da celebração do Termo de Outorga

*Ações desenvolvidas pela UNIARP, as demais ações serão executadas e desenvolvidas na integralidade pela FAPESC, através do link <https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-ses-sc-decit-sectics-ms-n-0-09-2025-programa-pesquisa-para-o-sus-gestao-compartilhada-em-saude-ppsus/>.

1.1 O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Fomentar soluções para as áreas prioritárias de saúde por meio da seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que promovam significativa contribuição para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado de Santa Catarina no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Objetivos específicos

2.2.1 Incentivar a proposição e execução de projetos de pesquisa, tecnologia e inovação que, atendendo aos eixos temáticos e às linhas de pesquisa apresentados no item 3, enfrentem os desafios das áreas prioritárias de saúde em Santa Catarina.

2.2.2 Estimular parcerias estratégicas entre instituições acadêmicas, setor produtivo e órgãos governamentais para desenvolver soluções aplicáveis ao SUS.

2.2.3 Contribuir para o fortalecimento da CTI em Saúde, promovendo iniciativas que impulsionem o desenvolvimento econômico sustentável e o equilíbrio regional.

2.2.4 Facilitar a disseminação dos resultados e a transferência de tecnologias, incentivando a implementação de políticas públicas que melhorem a qualidade da atenção à saúde.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS E AS LINHAS DE PESQUISA

3.1 Os eixos temáticos e as linhas de pesquisa para este edital visam orientar a seleção e o fomento a projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas abaixo.

Tabela 01. Eixos temáticos e linhas de pesquisa

Eixos Temáticos	Linhos de Pesquisa
Eixo I Vigilância em saúde	<p>1.1. Estudos sobre os fatores de risco, alimentação, nutrição, prevenção e/ou tratamento da obesidade.</p> <p>1.2. Investigação da disseminação de microrganismos multirresistentes em água de consumo humano, efluentes, maricultura e animais domésticos.</p> <p>1.3. Ações de vigilância em saúde relacionadas às neoplasias.</p> <p>1.4. Ações de vigilância em saúde para doenças cardiovasculares, diabetes e/ou doenças respiratórias crônicas.</p> <p>1.5. Abordagens de vigilância em saúde relativas às síndromes depressivas.</p> <p>1.6. Abordagem das questões psicossociais, promoção e vigilância em saúde mental.</p> <p>1.7. Ações de avaliação e promoção de saúde de trabalhadores do SUS.</p> <p>1.8. Ações de prevenção, controle e estratégias para quebrar a cadeia de transmissão de Febre Oropouche, demais arboviroses e Monkeypox.</p> <p>1.9. Estratégias para adesão ao calendário vacinal e seu monitoramento.</p> <p>1.10. Estratégias de monitoramento e avaliação dos riscos associados à exposição de produtos e substâncias químicas prejudiciais à saúde de uso diário, incluindo agrotóxicos.</p> <p>1.11. Abordagens de promoção, cuidado e atenção para reduzir a morbimortalidade por causas externas.</p> <p>1.12. Ações relativas às práticas de vigilância sanitária e de ações de educação sanitária.</p> <p>1.13. Estudos para avaliação e promoção de estratégias inovadoras para gestão de dados em programas de vigilância epidemiológica.</p>
Eixo II Atenção à saúde	<p>2.1. Estudos sobre avaliação, impacto, mapeamento e/ou prevenção de gravidez na adolescência.</p> <p>2.2. Estratégias inovadoras para assistência de adolescentes gestantes nos serviços de saúde.</p> <p>2.3. Estudos sobre fatores de risco, prevenção e assistência à saúde na gestação de alto risco e puerpério.</p> <p>2.4. Abordagens de cuidado e atenção à saúde de pessoas com síndromes depressivas.</p> <p>2.5. Cuidado às pessoas com obesidade: avaliação, monitoramento e estratégias inovadoras.</p> <p>2.6. Cuidado às pessoas com neoplasias: avaliação, monitoramento e estratégias inovadoras.</p> <p>2.7. Cuidado às pessoas com doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias crônicas e doença renal</p>

	<p>crônica: avaliação, monitoramento e estratégias inovadoras.</p> <p>2.8. Estratégias inovadoras na abordagem da sífilis adquirida e sífilis congênita: prevenção, diagnóstico e assistência.</p> <p>2.9. Estratégias inovadoras na abordagem de doenças transmissíveis: prevenção, diagnóstico e assistência.</p> <p>2.10. Avaliação e/ou desenvolvimento de estratégias de mapeamento e ordenação da porta de entrada no SUS, tendo como referência a atenção básica.</p> <p>2.11. Estratégias de diagnóstico e cuidado com a Febre Oropouche, demais arboviroses e Monkeypox.</p> <p>2.12. Assistência farmacêutica: estratégias inovadoras relativas ao uso de medicamentos, eventos adversos e segurança do paciente.</p> <p>2.13. Estratégias inovadoras relacionadas às linhas de cuidado: implantação, avaliação e monitoramento.</p> <p>2.14. Estratégias de atenção à saúde do binômio mãe-bebê no primeiro ano de vida.</p> <p>2.15. Implantação, monitoramento e avaliação da referência e contrareferência na Rede de Atenção à Saúde (RAS): diminuição de filas de espera, do absenteísmo e ofertas de serviços para populações em situação de vulnerabilidade.</p>
Eixo III Processos estruturantes	<p>3.1. Avaliação de impacto de políticas públicas voltadas para assistência à saúde do trabalhador rural.</p> <p>3.2. Avaliação e desenvolvimento de estratégias para colaboração e comunicação entre setores da SES, apoiando tomadas de decisão.</p> <p>3.3. Avaliação de redes de atenção em saúde, coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS) e mapeamento de serviços de saúde em Santa Catarina.</p> <p>3.4. Desenvolvimento de estratégias de estruturação de serviços de atenção à saúde em rede com coordenação da APS.</p> <p>3.5. Avaliação das fontes de recursos para procedimentos na Atenção Especializada.</p> <p>3.6. Avaliação dos processos estruturantes nos serviços de saúde mental em Centros de Saúde da Família e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).</p> <p>3.7. Estudos sobre avaliação e inovação para integração de sistemas de prontuários dos pacientes nas redes de atenção à saúde do SUS.</p> <p>3.8. Estudos sobre avaliação, monitoramento e estratégias inovadoras para execução da assistência farmacêutica no território catarinense.</p> <p>3.9. Estudos de avaliação, monitoramento e estratégias inovadoras intersetoriais para enfrentamento dos determinantes sociais em saúde.</p> <p>3.10. Estudos de avaliação, monitoramento e estratégias</p>

	inovadoras nos processos de gestão do trabalho e educação permanente em saúde.
--	--

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E COMPROMISSO DO(A) PROPONENTE

Os critérios de adminissibilidade da proposta compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 Quanto ao(à) proponente

4.1.1 Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão ao Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>, e ao SIGFAPESC, <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.1.2 Apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador(a).

4.1.3 Residir no Estado de Santa Catarina.

4.1.4 Possuir, no mínimo, diploma de doutorado.

4.1.5 Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT interveniente localizada no Estado de Santa Catarina. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

4.1.6 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

4.1.7 Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ou Web of Science ativo.

4.1.8 Desejável ter participado de, pelo menos, 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou CTI, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada.

4.1.9 Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida.

4.1.10 Participar de, no máximo, 02 (duas) equipes, como pesquisador(a) colaborador(a), em proposta submetida a esta Chamada.

4.1.11 Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de submissão da proposta, sob pena de desclassificação do projeto.

4.1.12 Possuir cadastro atualizado no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), no endereço eletrônico <https://sisct.saude.gov.br/sisct/> e no SIGFAPESC, disponível no link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.1.13 Ter anuênciam da instituição interveniente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa.

4.1.14 Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-SC/2025.

4.2 Quanto à instituição interveniente

- 4.2.1** Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) proponente do projeto.
- 4.2.2** Ser ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em Santa Catarina.
- 4.2.3** Possuir cadastro atualizado no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), no endereço eletrônico <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>, no caso de instituições não cadastradas, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar a DECIT/SECTICS/MS o seu cadastramento, e no SIGFAPESC, disponível no *link* <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>. Ressalta-se que o(a) representante legal da ICT também deverá estar previamente cadastrado(a) nos sistemas listados acima para possibilitar o registro completo da instituição.
- 4.2.4** Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente/beneficiário(a).

4.3 Quanto à proposta de projeto

- 4.3.1** Ser submetida por um(a) único(a) proponente.
- 4.3.2** Ser desenvolvida em Santa Catarina.
- 4.3.3** Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CTI, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública, sendo enviado, obrigatoriamente, em versão eletrônica em sistemas, sendo:
- a)** no SISC&T, disponível no endereço <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>;
- b)** no SIGFAPESC, disponível no endereço <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, a partir da data indicada no item 1, cronograma, condicionada a aprovação da proposta.
- 4.3.4** Para liberar o acesso ao SISC&T, o(a) proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema SCPA (<https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>) conforme o Manual de Acesso SISC&T e SCPA, disponível em <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”. Mesmo os proponentes que já submeteram projetos via SISC&T em editais anteriores, precisam fazer um novo cadastro no SCPA no endereço supracitado.
- 4.3.5** As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 03.
- 4.3.6** Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou órgão equivalente da respectiva ICT de vínculo.
- 4.3.7** Executar a pesquisa, a preparação e a entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionados à avaliação de desempenho e resultados obtidos, conforme o Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 4.3.8** Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital de Chamada Pública.
- 4.3.9** A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

4.3.10 A FAPESC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante apresentada concomitantemente, ou não, em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

4.3.11 A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a)** explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b)** definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do(a) coordenador(a); e considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da CTI.

4.3.12 No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do Estado, as propostas do PPSUS devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa, incluindo as formas de divulgação ao longo do projeto para as áreas técnicas (Anexo I).

4.3.13 Para a análise do Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico (item 4.3.1), será levada em consideração para a pontuação (item 8.3.4 – critério 5) os seguintes quesitos:

a) plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).

b) ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.

c) ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos, ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

4.3.14 Para atender à demanda específica, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.3.15 As contribuições do projeto para a Promoção da Equidade serão avaliadas (item 8.3.4 - critério 2) mediante o envio de um texto pelos(as) coordenadores(as) de projeto, contendo:

a) informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial (Anexo II);

b) descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais (Anexo II).

4.4 Quanto às permissões/exigências éticas e legais

4.4.1 Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008.

4.4.2 Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

4.4.3 Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do(a) proponente que deverá providenciar e anexar ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e ao SIGFAPESC, <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, no momento da submissão da proposta.

4.5 Quanto à equipe do projeto

4.5.1 Possuir cadastro atualizado, no SIGFAPESC, disponível no *link* <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.5.2 Ser composta, preferencialmente, por pesquisadores(as) com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública.

4.5.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

4.5.4 Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

4.5.5 Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ou Web of Science ativo.

4.5.6 Não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-SC/2025.

4.5.7 Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto. O pedido de alteração deve ser encaminhado à FAPESC, via SIGFAPESC, que o analisará podendo deferir ou indeferir a requisição.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a presente Chamada serão destinados recursos financeiros para recursos de capital e custeio no **valor global de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESC, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento da SES-SC e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) oriundos do DECIT/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq.

5.2 Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). As propostas apresentadas deverão manter a proporcionalidade de 30% (trinta por cento) para capital.

5.3 Os recursos financeiros serão liberados em até 02 (duas) parcelas conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.4 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

5.5 Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a lista de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

5.6 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) do valor global para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

5.7 Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública, as 06 (seis) regiões do Estado: Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis, devem ser contempladas com, no mínimo, 10% (dez por cento) do recurso global.

5.8 Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados em até 12 (doze) meses, condicionados à aprovação pelo Ministério da Saúde e CNPq, assim como, à avaliação de desempenho e resultados obtidos, conforme o Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Dos itens financiáveis

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

6.1.1 Despesas de Capital: limitados à 30% (trinta por cento) do valor do projeto, destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes, nacionais ou importados. Estimula-se o uso de Laboratórios Multiusuários Dedicados à Pesquisa Avançada no Estado de Santa Catarina (MultiLab SC);

6.1.2 Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados conforme previsto na legislação estadual; passagens e diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo. Essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações;

6.1.3 Os documentos fiscais relativos a combustíveis, para a devida comprovação, devem conter: a identificação do projeto, a placa do veículo, a quilometragem registrada no hodômetro antes do abastecimento e o nome do(a) motorista, que deverá ser membro de equipe do projeto.

6.1.4 Bolsas: nas propostas apresentadas pelas ICTs, as bolsas previstas deverão seguir a Política de Bolsas da FAPESC vigente.

a) os(as) bolsistas serão selecionados(as) e indicados(as) à FAPESC pelo(a) coordenador(a) do projeto. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser público, objetivo, documentado e auditável, respeitando o princípio da transparência;

b) a vinculação dos(as) bolsistas indicados(as) será realizada pela FAPESC caso atendam aos requisitos requeridos nesta Chamada Pública e à Política de Bolsas FAPESC vigente;

c) os(as) bolsistas serão vinculados(as) ao projeto por meio do atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV);

d) os recursos de bolsa serão viabilizados por meio da FAPESC.

6.1.5 Quando da vinculação dos bolsistas, as bolsas serão enquadradas nas modalidades descritas na Tabela 03.

Tabela 03. Modalidades de Bolsas

Modalidades	Perfil do(a) bolsista	Valor da bolsa R\$	Prazo
Iniciação Científica	<p>1.1 Estudante regularmente matriculado em curso de graduação universitária ou tecnológica.</p> <p>1.2 Entregas obrigatórias: inscrição e relatório de participação em, pelo menos, 01 (um) evento ou 01 (um) projeto técnico-científico, regional, nacional ou internacional, para aprimorar habilidades e vocação para produção de processos, produtos e serviços de valor agregado para o desenvolvimento nacional resiliente e sustentável.</p>	R\$ 933,21	12 (doze) meses, renovável mediante avaliação da FAPESC
Mestrado	<p>2.1 Estudante regularmente matriculado em programas de pós-graduação a nível de mestrado com projeto de pesquisa.</p> <p>2.2 Ter Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID.</p> <p>2.3 Produtos/Entregas obrigatórias: 01 (uma) dissertação de mestrado.</p> <p>2.4 Produtos/Entregas recomendados: a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI-Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com <i>proceedings</i> (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias</p>	R\$ 2.177,49	24 (vinte e quatro) meses, sendo improrrogável a vigência da bolsa.

	e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.		
--	---	--	--

6.1.6 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.7 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a)/instituição de execução do projeto.

6.1.8 É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto e a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto.

6.1.9 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, conforme o art. 2º do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e a forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020.

6.1.10 A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários(as) e bolsistas relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo. O valor máximo do adiantamento será o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que a eles é vedada a concessão de diárias.

6.1.11 O(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

6.2. Dos itens NÃO financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** pagamento de passagens ou diárias para visitas técnicas e participação em cursos ou eventos, como congressos e seminários, não previstos no Plano de Trabalho;
- b)** construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;
- c)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d)** pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das instituições colaboradoras;

- e)** pagamento, a qualquer título, a servidor ou agente público, ou empregado(a) de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004;
- f)** pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital;
- g)** pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h)** taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i)** pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- j)** manutenção de equipamentos;
- k)** despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, coffee-break, bebidas alcoólicas, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- l)** serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS E DOCUMENTOS

7.1 NA UNIARP

7.1.1 As propostas, juntamente com o Anexo I – deste Edital, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico <pesquisa@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “**SUBMISSÃO DA PROPOSTA - Edital UNIARP nº. 015/2025**”.

7.2 Na FAPESC

7.2.1 As mesmas propostas deverão ser submetidas primeiro via SISC&T. Somente as aprovadas e divulgadas, conforme o resultado previsto no cronograma desta chamada (item 1), poderão ser posteriormente submetidas via SIGFAPESC.

7.3 Da submissão via SISC&T

7.3.1 No SISC&T, a submissão da proposta de projeto é enviada por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Na página inicial há *links* para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. O suporte ao SISC&T será feito pelo endereço eletrônico <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>, das 09h às 18h, de segunda a sexta. O DECIT/SECTICS/MS e a FAPESC não se responsabilizarão por instabilidades do SISC&T que afetem a submissão de propostas.

7.3.2 Para liberar o acesso ao SISC&T, o(a) proponente deverá, primeiramente, realizar o cadastro no sistema SCPA (<https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>), conforme o Manual de Acesso SISC&T e SCPA, disponível em: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “Manual de Usuário”.

7.3.3 No início do cadastro da proposta, o(a) proponente deverá inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como o título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa. Posteriormente, a proposta deverá ser submetida segundo formulário padrão do Sistema.

7.4 Da submissão via SIGFAPESC

7.4.1 As propostas de projetos de pesquisa aprovadas deverão ser submetidas via SIGFAPESC pelo(a) proponente, no *link* www.sig.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma previsto no item 1, deste Edital e Chamada Pública.

7.4.2 Os seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente incluídos, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, ao SIGFAPESC:

- a)** arquivo do projeto gerado pela submissão via SISC&T, em formato PDF, submetido ao SISC&T, disponível em: <http://sisct.saude.gov.br/sisct>;
- b)** termo de compromisso da instituição interveniente e demais participantes (se houver), manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (quando cabível);
- c)** lista dos membros de equipe (apenas citada no arquivo que será anexado ao sistema);
- d)** proposta de tradução do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto;
- e)** proposta de Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento (Anexo I);
- f)** contribuição do projeto para Promoção da Equidade (Anexo II);
- g)** documento emitido pela ICT que evidencie o histórico de atuação, premiações recebidas ou casos de excelência da ICT de vínculo do(a) proponente nos âmbitos ESG, CTI ou PD&I no cenário catarinense;
- h)** cadastro atualizado da ICT de vínculo do(a) proponente na Receita Federal, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- i)** comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à ICT;
- j)** termo de anuência/concordância da proposta emitido pela ICT, assinada pelo(a) representante legal da instituição proponente ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica);
- k)** cópia do diploma de doutorado do(a) proponente;
- l)** documento comprobatório de aprovação.

7.4.3 Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

7.4.4 Os(as) proponentes, as ICTs, os(as) representantes legais e os(as) integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

7.4.5 A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

7.4.6 A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

7.4.7 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7.4.8 Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.4.9 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8. DAS SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas cinco etapas descritas a seguir.

8.1 Da etapa I – admissibilidade das propostas

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica do SISC&T, sobre os seguintes aspectos:

a) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;

b) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

8.1.1 Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5), as propostas estarão aptas ao enquadramento. Havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2 Da etapa II – avaliação *ad hoc*

As propostas enquadradas serão avaliadas por consultores *ad hoc* de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com a Tabela 04, com os critérios enumerados a seguir:

Tabela 04. Critérios de avaliação

Critérios	Item a ser avaliado	Pontuação máxima
1	1.1 Aspectos técnico-científicos <ul style="list-style-type: none"> Originalidade, relevância e caráter de inovação. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos. Viabilidade técnica de execução do projeto. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa. 	30
2	2.1 Aspectos gerenciais e financeiros <ul style="list-style-type: none"> Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado. 	20
3	3.1 Possibilidades de expansão da pesquisa <ul style="list-style-type: none"> Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. 	5
4	4.1 Cooperação científica <ul style="list-style-type: none"> Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. 	15

	<ul style="list-style-type: none"> • Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos. 	
5	<p>5.1 Aplicabilidade dos resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS. • Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa. • Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde. 	30
Pontuação total	Soma dos pontos de todos os critérios	100

8.3 Da etapa III – avaliação pela Comissão de Especialistas

8.3.1 Após a avaliação pelos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância sociossanitária (item 8.3.4), por representantes da SES-SC.

8.3.2 A CE será composta por pesquisadores(as) doutores(as), com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SESSC com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos(as) pesquisadores(as) avaliadores(as) deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPESC e a SES-SC indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas conforme a demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao DECIT/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1 Não poderá integrar a CE o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado propostas nesta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2 É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a)** tenha interesse direto ou indireto;
- b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c)** esteja litigado judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

8.3.3 A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Da avaliação da relevância sociossanitária

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir da Tabela 05:

Tabela 05. Avaliação sociossanitária

Critérios	Item a ser avaliado	Pontuação máxima
1	<p>1.1 Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado. • Capacidade de respostas às lacunas do 	10

	conhecimento.	
2	<p>2.2 Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial</p> <ul style="list-style-type: none"> Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa). Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde. 	10
3	<p>3.1 Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado</p> <ul style="list-style-type: none"> Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde. Melhoria dos indicadores de saúde. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população. 	30
4	<p>4.1 Aplicabilidade dos resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde. 	30
5	<p>5.1 Tradução e disseminação do conhecimento científico</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano detalhado com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública. 	20
Pontuação total	Soma dos pontos de todos os critérios	100

8.3.5 Da recomendação pela CE

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância sociossanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar a:

- a)** aprovação da proposta na íntegra;
- b)** aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c)** não recomendar a aprovação da proposta.

8.3.6 A CE poderá definir uma nota de corte para análise dos projetos. Os projetos abaixo da nota de corte não serão recomendados.

8.4 Da etapa IV – análise pelo Comitê Gestor (CG)

8.4.1 O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do

DECIT/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPESC e da SES-SC, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

8.4.2 Os projetos recomendados e hierarquizados pela CE serão avaliados pelo CG quanto à necessidade de ajustes orçamentários, em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

8.4.3 As propostas classificadas e recomendadas pela CE que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como prioridade 2 (P2).

No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em prioridade 1 (P1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no Estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a)** adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b)** coerência com os itens financiáveis e não financiáveis definidos na Chamada;
- c)** coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d)** coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e)** pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f)** conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos(as) representantes estaduais no CG, quando possível;
- g)** conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos(as) representantes estaduais do CG, quando possível.

8.4.4 O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando a:

- a)** aprovação da proposta na íntegra;
- b)** aprovação da proposta com cortes orçamentários e/ou alterações metodológicas;
- c)** aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d)** não aprovação da proposta.

8.5 Do Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC

8.5.1 Concluídas as etapas acima elencadas, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC um parecer conclusivo contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado, que será divulgado na página da FAPESC.

8.5.2 O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

8.5.3 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

8.5.4 A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 5 deste Edital e Chamada.

8.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 DA UNIARP

9.1.1 O resultado será divulgado no endereço: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

9.2 DA FAPESC

9.2.1 A FAPESC disponibilizará os resultados na página www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos conforme cronograma desta Chamada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 DA UNIARP

10.1.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.1.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, devendo conter o título do e-mail **“RECURSO - Edital UNIARP nº. 015/2025”**.

10.1.3 Após análise dos recursos, um novo resultado será divulgado no endereço: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme prazo previsto no cronograma.

10.1.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.1.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.2 DA FAPESC

10.2.1 Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer e à Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

10.2.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos, devem ser encaminhados via SIGFAPESC.

10.2.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.2.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.2.5 Não poderão ser objeto de recurso:

a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;

b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

10.2.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto (Anexo V), regido pelo Decreto Estadual n.º 2060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto (proponente) e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

11.2 Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a), a instituição interveniente e os(as) representantes legais deverão estar com seu cadastro atualizado no SIGFAPESC.

11.3 Para a contratação do projeto aprovado, o(a) beneficiário(a) deverá inserir os documentos listados a seguir e encaminhá-los para o e-mail pesquisa@fapesc.sc.gov.br:

a) cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial de identidade (brasileiro(a) emitido nos últimos 10 (dez) anos: carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a) residente no Brasil: CIE/RNE) do(a) beneficiário(a);

b) comprovante atualizado de vínculo empregatício do(a) beneficiário(a) junto à ICT;

c) cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) beneficiário(a), com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

d) contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;

e) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 11.3, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.5 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

11.6 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

12. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Caso seja necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

12.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, e deverão ser autorizadas antes de sua efetivação.

12.4 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no *link*: <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

12.5 Em caso de celebração de termos aditivos, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC, além de estar adimplente com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC) atualizados.

12.6 O projeto terá prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, condicionados à aprovação pelo Ministério da Saúde e CNPq, assim como, à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnico científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos(as) coordenadores(as) no Seminário Marco Zero (SMZ), nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUSSC, organizados pela SES-SC e pela FAPESC, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes dessas instituições.

13.2 O(a) coordenador(a) da pesquisa e sua equipe deverão comprometer-se em participar do Seminário Marco Zero do PPSUS, que ocorrerá no início da vigência do projeto aprovado, de forma virtual ou presencial, em local e data a serem definidos pela FAPESC.

13.3 Quando solicitado pela FAPESC, o(a) coordenador(a) deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.4 O(a) coordenador(a) da pesquisa e sua equipe deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, em local e data definidos pela FAPESC.

13.4.1 Seminário Marco Zero (SMZ): ocorrerá logo após à contratação dos projetos de pesquisa. Os(as) coordenadores(as) de projetos irão apresentar seus projetos de pesquisa para uma banca composta por avaliadores(as) do mérito técnico-científico e

de relevância sociossanitária, composta por técnicos da SES-SC. No evento os(as) coordenadores(as) poderão ser arguidos(as) pelos(as) avaliadores(as) e dialogar sobre possíveis direcionamentos que contribuam para o aumento do impacto no SUS dos resultados das pesquisas.

13.4.2 Seminário de Avaliação Parcial (SAP): ocorrerá ao final de 12 (doze) meses de execução do projeto. Os(as) pesquisadores(as) deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPESC os documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, por exemplo: formulários e relatórios. O Plano de Tradução e Disseminação dos Resultados do Estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o(a) pesquisador(a) deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do DECIT/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde, <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>.

Deverão, ainda, destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-SC para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPESC previamente à sua implementação.

13.4.3 Seminário de Avaliação Final: neste seminário, os(as) pesquisadores(as) apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, as limitações dos estudos e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos(as) gestores(as) e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os(as) pesquisadores(as) deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo DECIT/SECTICS/MS, por exemplo: relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do DECIT/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde, <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>. O encontro final ocorrerá preferencialmente quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos, a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

13.4.4 Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) coordenador(a) da pesquisa, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.5 A qualquer tempo, à FAPESC, a SES-SC e o DECIT/SECTICS/MS poderão solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

13.6 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a)

beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e à tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.7 A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a)** número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b)** título e código *Digital Object Identifier (DOI)* de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c)** título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
- d)** transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e)** *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como **SDGRelx SDG**, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

13.8 Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

13.9 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

13.10 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC, com cópia também para o e-mail pesquisa@uniarp.edu.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

13.11 A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

13.12 Ao final da execução do projeto de pesquisa, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de 01 (um) a 02 (dois) minutos, seguindo o formato do Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.

13.13 A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais,

promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrito no instrumento jurídico anexo. E o(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, à FAPESC.

14.3 O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14.4 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e a utilização da marca do PPSUS e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPESC e da SES-SC.

15.2 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@sauda.gov.br, bem como inserida como anexo aos relatórios técnicos encaminhados à FAPESC e informada no Banco Gerencial do DECIT, Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>.

15.3 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar à FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 09/2025”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar à FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira:

“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 09/2025”.

15.4 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

15.6 Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como **SDGRelx SDG**, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.7 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1 Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam à FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) representantes e beneficiário(a), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

16.6 A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto e demais profissionais envolvidos no projeto, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

16.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP 09/2025”.

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1 A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC ou Comitê Gestor do PPSUS, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1 Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações

assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3 Os(as) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

19.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

20.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.6 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

20.7 Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados(as) para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20.8 Caberá a cada proponente/beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA

na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Demais informações e anexos correlacionados a este Edital e Chamada Pública devem ser acessados através do link <https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-ses-sc-decits-sectics-ms-n-o-09-2025-programa-pesquisa-para-o-sus-gestao-compartilhada-em-saude-ppsus/>.

21.2 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

Caçador/SC, 10 de abril de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP

ANEXO I **TERMO DE CONSENTIMENTO**

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.

- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer

momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anônimos do(a) Titular. O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. DIREITOS DO(A) TITULAR

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anônimação, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) proponente